



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 227/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo Alegre – AL, em consonância com a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, bem como, a prorrogação da licença paternidade, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012, que assegura validade nacional à Declaração de Nascido Vivo – DNV,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a EQUIPE TÉCNICA do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, de Campo Alegre - Alagoas.

Art. 2º - A EQUIPE TÉCNICA do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI terá por atribuições:

- I. elaborar o diagnóstico situacional da Primeira Infância do município;
- II. realizar a elaboração do texto-base do PMPI-CA/AL, para ser submetido à apreciação da sociedade;
- III. considerar as parcerias e toda a sociedade campoalegrense, para participar deste processo de promoção de política pública;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

- IV. promover o caráter democrático durante todo o processo de construção do PMPI-CA/AL;
- V. disponibilizar a proposta do PMPI-CA/AL à apreciação da sociedade campoalegrense, em Seminários e Audiências Públicas, convocada especificamente para esse fim.

Art. 3º - Serão membros da EQUIPE TÉCNICA do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, respectivamente, os seguintes segmentos e seus representantes:

- I. da Educação:
 - a) Adriana Martins dos Santos
 - b) Ana Maria da Silva
 - c) Claudete dos Santos
 - d) Edjane Alves Gomes
 - e) Elisangela Silva
 - f) Elizangela Abreu de Oliveira
 - g) Giscele Maria da Silva
 - h) Jaqueline Alves Gomes Ferreira
 - i) Jéssica Maria Flor
 - j) Luiz Inácio Ferreira Júnior
 - k) Marcela Barbosa de Jesus
 - l) Maria de Lourdes dos Santos
 - m) Maria Dilma Saturnino da Silva
 - n) Maria Glaucineide de Omena Santos
 - o) Maria Florismar dos Santos
 - p) Maria José Marques do Nascimento
 - q) Maria Márcia do Nascimento
 - r) Marice Rocha Barbosa
 - s) Pricila Ferreira dos Santos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

- t) Salezia Magna de Oliveira Costa
- u) Vanessa Maria da Silva Cândido

II. da Saúde:

- a) Andreza Leão Florentino Silva Matias
- b) Edlla Cavalcante Firmino
- c) Janaina Jatobá Agra Cavalcante
- d) José Adilson dos Santos Júnior
- e) Rejane Marcia dos Santos
- f) Sabrina Delfino Lima Madeiro

III. da Assistência Social:

- a) Luiza Rosa Lima de Santana
- b) Mayara Vanessa Cardoso França Lemos
- c) Protázio Ayres Moura Junior
- d) Roberta Braga Barros
- e) Sonnaly Rose Gomes da Silva
- f) Taynara Caroline dos Santos Silva

IV. de Proteção e Apoio à Cidadania:

- a) Hélio Vieira Temóteo
- b) Maciel Ferreira da Silva
- c) Marcia Inácio dos Santos Silva
- d) Weverton Oliveira Gomes

Art. 4º - Para estudo e elaboração do diagnóstico situacional da Primeira Infância do município e do texto-base da proposta do PMPI-CA/AL, a ser apresentado à sociedade, deverão ser consideradas as seguintes temáticas para as ações finalísticas:

- I. Crianças com Saúde;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

- II. Educação Infantil;
- III. A Família e a Comunidade da Criança;
- IV. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
- V. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Adoção;
- VI. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
- VII. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente;
- VIII. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;
- IX. Enfrentando as Violências contra as Crianças;
- X. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- XI. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- XII. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
- XIII. Evitando Acidentes na Primeira Infância

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 10 de Abril de 2017.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento